



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Auditoria Interna
www.ifrr.edu.br

Relatório 2/2022 - AUDIN/CONSUP/IFRR

Em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT do exercício de 2021, apresentamos o presente Relatório que trata da avaliação da Gestão do Planejamento e Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima- IFRR

A auditoria teve como escopo a avaliação dos processos administrativos de contratação de obras e serviços de engenharia realizadas no exercício de 2020.

Por meio de amostra, foram selecionados para avaliação os processos 23231.000205.2020-29 e 23482.000042.2020-22.

O objetivo deste trabalho de auditoria foi avaliar os processos administrativos de obras e de serviços no que concerne ao cumprimento de prazos, aos aditamentos contratuais e à fiscalização.

Foram encontradas fragilidades que necessitam de adoção de medidas para melhoria dos processos.

Resultado dos trabalhos

Achado 1: Não realização de 85% das ações planejadas para o exercício de 2020.

Conforme evidenciado nos Relatórios de avaliação do Plano Anual de Trabalho - PAT do exercício de 2020, o Departamento Técnico de Obras - DETEO realizou três das dezenove ações previstas, realizando, entretanto, doze ações que não estavam previstas no seu planejamento anual.

Em que pese os relatórios do PAT descreverem os resultados de forma detalhada, demonstrando as fases concluídas de cada ação, as ações estabelecidas no PAT do exercício de 2020 não descrevem as fases das obras que serão realizadas, assim, as ações planejadas são descritas no PAT de forma que são interpretadas como se o resultado ao final do exercício fosse a obra concluída.

Causa: Ausência de mecanismos de revisão do PAT que permitam a inserção e/ou exclusão de ações durante a execução das atividades planejadas, além de fragilidade na definição das ações por não ter estabelecido no planejamento quais fases das obras serão realizadas no exercício.

Recomendação 1

Criar mecanismos de revisão do PAT que permitam, quando necessário e de forma justificada, a sua alteração, a fim de compatibilizar as ações planejadas com os resultados alcançados, levando em consideração o grau de prioridade das ações planejadas e das novas necessidades que porventura surjam no decorrer do exercício.

Prazo para atendimento: 31/12/2022

Recomendação 2

Estabelecer as ações no planejamento anual considerando as fases das obras a serem executadas no correspondente exercício.

Prazo para atendimento: 31/12/2022

Achado 2: Ausência da fiscalização das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra.

Em que pese ter sido realizada a fiscalização técnica das obras avaliadas, não foi realizada a fiscalização prevista no art. 3º da Instrução Normativa nº 06, de 06 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

O Regimento Geral do IFRR, art. 110, alínea s, estabelece que compete ao Departamento Técnico de Engenharia e Obras, “verificar o cumprimento da legislação previdenciária, trabalhista e de saúde e segurança do trabalho, referentes aos empregados da obra”.

Foram nomeados três servidores para fiscalização da obra da usina fotovoltaica do *Campus Avançado Bonfim*, processo nº 23231.000205.2020-29, sendo um deles detentor do cargo de Técnico em Eletrotécnica e os demais sendo detentores do cargo de Engenheiro, lotados respectivamente no *Campus Boa Vista Zona Oeste* e na Reitoria.

Para a comissão de fiscalização da obra da Quadra do *Campus Boa Vista Zona Oeste*, processo nº 23482.000042.2020-22, foram nomeados quatro servidores, sendo dois servidores daquela unidade, além de dois servidores do DETEO.

Não constam nas portarias de nomeação das comissões de fiscalização, de forma detalhada, as funções a serem exercidas por cada fiscal.

Causa: Ausência de separação das atividades de fiscalização técnica e fiscalização das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, quando da nomeação dos fiscais.

Recomendação 3

Quando da designação das comissões de fiscalização, nomear servidores, preferencialmente vinculados à unidade gestora do contrato, para a realização da fiscalização das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra.

Achado 3: Ausência de análise prévia de serviços a serem realizados por meio de subcontratação.

Durante fiscalização no local da obra da quadra do *Campus Boa Vista Zona Oeste*, processo nº 23482.000042.2020-22, o fiscal constatou a realização de atividades da obra por parte de funcionários da empresa São José. Essa constatação foi considerada pelo DETEO passível de aplicação de penalidade à contratada Construtora Brilhante LTDA, CNPJ nº 04.529.815/0001-13.

A empresa São José Construtora de Edifícios - EIRELI, CNPJ nº 34.126.311/0001-13, foi habilitada como subcontratada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta da vencedora do certame, entretanto, os serviços a serem realizados pela subcontratada não constam na proposta da vencedora. Dessa forma, a empresa subcontratada iniciou os serviços sem a aprovação prévia do setor de engenharia.

Causa: Ausência de solicitação, pelo setor de licitação, da documentação contendo os serviços a serem realizados pela subcontratada.

Recomendação 4

Quando demonstrado o interesse em subcontratar, por parte da empresa habilitada, solicitar o envio da documentação contendo os serviços a serem realizados por meio da subcontratação, para fins de análise e aprovação dos serviços pelo setor de engenharia.

Recomendação 5

Concluir a habilitação de empresa subcontratada somente após a análise e aprovação dos serviços por parte do setor de engenharia.

Conclusão

Os achados de auditoria demonstram a necessidade de adoção de medidas para melhoria dos processos de obras do IFRR.

As recomendações desta Unidade de Auditoria Interna possuem caráter sugestivo, cabendo aos gestores a avaliação da conveniência e oportunidade para atendimento.

A Auditoria Interna do IFRR realizará o monitoramento das recomendações emitidas neste relatório a partir do exercício de 2023.

Boa Vista - RR, 26 de setembro de 2022.

Jonatas Silva Lima

Auditor Interno - Portaria 1.248/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jonatas Silva Lima, AUDITOR - CD0004 - AUDIN**, em 26/09/2022 11:16:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 170845

Código de Autenticação: c864f70010

